



PREFEITURA MUNICIPAL
MONLEVADE MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004



LEI Nº 1.503/2001
DE 23 DE MAIO DE 2001

30 MAI 2001

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 496/78,
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O número 2, do art. 123, da Lei 496, de 29 de dezembro de 1978, que " Institui o Código Tributário do Município", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123

I.;

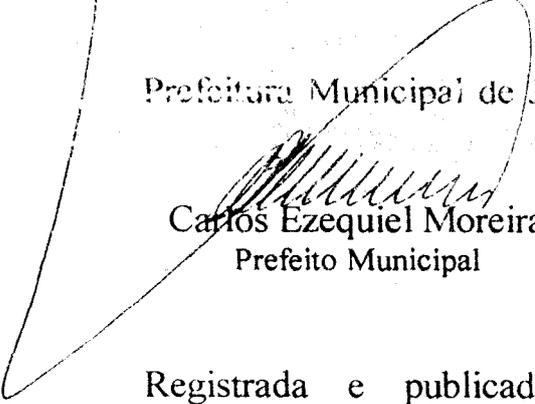
2. Apreensão e depósito de animal solto na via pública, por unidade e por dia = 10% da UFPJM;

....."

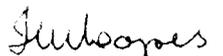
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 23 de maio de 2001.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e um.


Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo